



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N º 1.027, 01 de julho de 2005

Autoriza abertura de crédito especial para o Orçamento da Fundação Municipal de Bom Jardim compreendendo o montante até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para criação de natureza de despesa não contemplada no respectivo Orçamento em vigor

O Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de natureza de despesa não contemplada no orçamento em vigor, da Fundação Municipal de Saúde de Bom Jardim, compreendendo necessariamente as seguintes descrições - Indenizações e Restituições Trabalhistas, - 31.90.94 - junto à unidade Orçamentária - Fundação Municipal de Saúde de Bom Jardim, tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos em ações administrativas, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se depreende abaixo :

Unidade Orçamentária	programa de trabalho	Valor autorizado em R\$
Fundação Municipal de Saúde	2022.103010192.006-3190.94.00-00	10.000,00
Total (Suplementações) :		R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 01 de julho de 2005.


Affonso Monnerat
PREFEITO

